Fls Nº

Rubrica

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ÍNDICE:

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 2. DO OBJETO
- 3. DA REALIZAÇAO
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8. <u>DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>
- 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
- 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- 16. DAS PENALIDADES
- 17. DOS RECURSOS
- 18. DAS GARANTIAS
- 19. DA CONTRATAÇÃO
- 20. DA RESCISÃO
- 21. DO REAJUSTE
- 22. DA RESPONSABILIDADE
- 23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fls Nº Rubrica

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune n° 224, Térreo – Prédio da "OI", em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDIR COSTA, situada na Rua José Ernesto Knust, no bairro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da I. Secretária, contida às fls. 03, 109 e 131 do processo administrativo nº 13.913/2021, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, da Lei nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a <u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</u>, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune n° 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico <u>www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao</u> ou através do *e-mail*: <u>licitacao.cplpmnf@gmail.com</u>.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDIR COSTA, situada na Rua José Ernesto Knust, no bairro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ (com as especificações constantes nos Anexos deste edital) com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital;
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. Documentos que integram o presente Edital:

Edital e seus

Anexo I	Proposta de Preços;			
Anexo II	Tabela de Preços;			
Anexo III	Termo de Referência;			
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;			
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;			
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;			
Anexo VII	Carta de Credenciamento			
Anexo VIII	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;			
Anexo IX	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;			
Anexo X	Dados da Empresa e do Representante;			
Anexo XI	Minuta de Contrato;			
Anexo XII	Referência aos anexos, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro,			

conteúdos

www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

estão

Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos etc. que encontram-se vinculados ao

disponibilizados

no

endereço

Fls Nº Rubrica

3. DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

Data: 10 / 06 / 2022

HORÁRIO: 09:30h

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor estimado: R\$ 965.480,81 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e

oitenta e um centavos)

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av.

Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de

10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 965.480,81 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), sendo que a despesa correrá por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

FONTE: 07

PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.1030100832.193

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.05

5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), precipuamente o acórdão 92/2004, bem como orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 norma de desempenho, Lei Municipal nº 4.836/2021 (QR Code em placas de obras), Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato, além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia;
- **5.2.** Quando da execução contratual deverão ser observados os apontamentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 SEA Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

"Ainda que a proposta seja exequível, na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos "a" e "b", manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente".

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

Fls Nº Rubrica

6.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- **7.1.** Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.2.** Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- **7.3.** Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.4.** Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei 8.666/93;
- **7.5.** Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- **7.6.** Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
 - 7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e à proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - 10/06/2022 às 09:30h

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

Fls N⁰

Rubrica

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - 10/06/2022 ÀS 09:30h

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo I), acompanhada de planilha com os preços unitários;
 - 9.2. A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;
 - 9.3. Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;
- **9.4.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>

- **10.1.** A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;
- **10.2.** A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.3.2**. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VIII), declarando que cumpre os requisitos;



Fls Nº Rubrica

10.3.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral <u>até três dias</u> antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, <u>no horário de 09h:30min. às 16h:00min.</u> A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao;

- **10.3.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste edital (Anexo V);
- **10.3.7.** Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo anexo deste edital (Anexo IV).
- 10.3.8. Procuração ou Credenciamento, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VII).
- **10.3.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- **10.4.4.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei n° 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2° da CLT;
- **10.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- **10.4.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- **10.4.7.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;



Fls Nº Rubrica

- **10.4.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;
- 10.4.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;
- 10.4.10. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;
- **10.4.11.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;
- **10.4.12.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Dos Registros:

- 10.5.1.1. Certidões de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- 10.5.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:
- 10.5.2.1. Prova de possuir, na forma do <u>item 10.3.1</u>, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já ter sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedada a exigência de quantitativos de serviços executados pelo profissional;
- **10.5.2.2.** A parcela de maior relevância para capacitação profissional é o serviço/obra constante dos itens 6.1 e 6.2 da planilha orçamentária, conforme projeto específico OU SIMILAR;

10.5.3. Do Vínculo Profissional:

- 10.5.3.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo, no momento da assinatura contratual com a Administração (Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário);
- **10.5.3.2.** O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

Fls Nº Rubrica

10.5.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será necessário o seguinte:

- **10.5.4.1.** Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância para habilitação das empresas participantes são os itens **6.1 e 6.2** da planilha orçamentária;
- 10.5.4.2. Que "as parcelas de maior relevância não sejam subcontratadas", por expressa vedação (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016/ TCU Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, Rel. Min. Aroldo Cedraz);
- 10.5.4.3. Atestado de visita técnica ao local da obra, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Obras/Escritório de Gerenciamento de Projetos, através do telefone (22)2525-9170/9169/9187/ ou (22)2523-1048, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo CEP: 28.610.001, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;
- **10.5.4.4.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

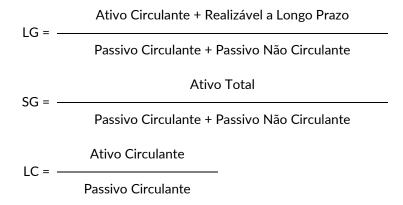
10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.6.1.** Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;
- **10.6.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- **10.6.3.** As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **10.6.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.6.4.1.** Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;
- 10.6.4.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- **10.6.4.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

Fls Nº Rubrica

10.6.5. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

10.6.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- **10.6.7.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.
- **10.6.8.** O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.
- **10.7.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n.° 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.
- **10.8.** No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- **10.9.** Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- **10.10.** Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, os mesmos serão destruídos.

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;
- **11.2.** Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório;
- 11.3. Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;
- **11.4.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou Página 9 de 51



Fls Nº Rubrica

publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

- **11.5.** O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- **11.5.1.** A proposta comercial da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- **11.5.1.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;
- **11.5.1.2.** Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;
- **11.5.1.3.** Descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;
- **11.5.1.4.** O Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (anexo da proposta de preços), devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, anexo deste edital;
- 11.5.1.5. Planilha de Cálculo do B.D.I., devendo observar as orientações do TCE e TCU;
- **11.5.2.** Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;
- **11.5.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **11.5.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **11.5.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **11.5.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.5.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa, aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação;

Fls Nº Rubrica

12.2. Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário, pelo jurisdicionado, com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor;

12.3. Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da FGV/EMOP/SINAPI, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes;
- 13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
 - 13.3. As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto;
- **13.4.** Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo VII);
- **13.5.** O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da CPL documento que comprove a sua identidade;
- **13.6.** Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL;
- **13.7.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital;
- 13.8. Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente;
- **13.9.** No caso de suspeição quanto à exeqüibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado;
- **13.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- 13.11. No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Fls Nº Rubrica

13.12. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- **13.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **13.12.2.** No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- **13.12.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- **13.13.** Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

- **14.1.** O prazo total para a execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.
- **14.2.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de 390 (TREZENTOS E NOVENTA) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.
- **14.3.** Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1° do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 15.1. Na execução dos serviços deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;
- **15.2.** Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora;
- **15.3.** A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

Fls Nº Rubrica

15.4. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços.

- **15.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- **15.6.** O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório, com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento;
- **15.7.** O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa;
 - **16.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA, dentre outras que possam causar prejuízo ao Município de Nova Friburgo, nas seguintes condições:
 - **16.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 16.2.2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
 - **16.2.3.** A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
 - **16.3.** Será aplicada MULTA, nas seguintes condições:
 - **16.3.1.** Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.
 - **16.3.2.** Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - **16.3.3.** Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

Fls N^o Rubrica

16.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- **16.4.1.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
- **16.4.2.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
- **16.4.3.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- **16.4.4.** A CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- **16.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 16.6. Os percentuais referidos no item 16.4, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- **16.7.** Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
- **16.7.1.** A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40%, do previsto;
- **16.7.2.** A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;
- **16.7.3.** A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- **16.8.** Os dias de atraso injustificado de que trata o item 16.7 serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da=DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

16.9. Além das multas previstas no item 16.3 e subitens, poderão ser aplicadas multas, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:



S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº 13.913/21

Fls Nº Rubrica

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por	
	ocorrência)	
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não	2
	providenciar as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	3
	serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material	3
	aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma	6
	intempestiva. (por ocorrência)	
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE	6
	ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE	6
	ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	

- **16.10.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
 - 16.11. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF:
 - **16.11.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (DOIS) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 16.4 e subitens.
 - 16.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Fls N^o Rubrica

- **16.12.1.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- **16.12.1.1.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.12.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- **16.12.1.3.** Apresentar à PMNF documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **16.12.1.4.** Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.5.
- **16.13.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.
- **16.14.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 16.15. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

17. DOS RECURSOS

- **17.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:
- **17.1.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- **17.1.1.1** Habilitação ou inabilitação do licitante, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2° da Lei 8.666/93);
- 17.1.1.2. Julgamento das propostas, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);
- 17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- **17.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;
- 17.1.1.5. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **17.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **17.1.2. Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;
- **17.1.3. Pedido de reconsideração** de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **17.2.** Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.

Fls N^o Rubrica

- **17.3.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- **17.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **17.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.6. Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo Centro Nova Friburgo/RJ CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22)2533-1458, através do endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com até 2 (DOIS) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **17.7.** As **impugnações** interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18. DAS GARANTIAS

- **18.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:
 - 18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - **18.1.2.** Seguro garantia;
 - 18.1.3. Fiança Bancária.
- **18.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.3. Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.
- **19.2.** Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação,

Fls Nº Rubrica

nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

- **19.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
 - 19.4. A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

20. DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.
- **21.2.** Todavia, caso haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

22. DA RESPONSABILIDADE

- **22.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.
- **22.2.** Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **24.1.** No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:
 - **24.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - **24.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls Nº Rubrica

25. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **25.1.** O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- **25.2.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- **25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - **25.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- **25.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de maio de 2022.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano Secretária Municipal de Saúde Matrícula 106.137



S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº 13.913/21

Fls Nº Rubrica

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitu	PROPOSTA DE PREÇOS Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo O9 - Identificação Padronizado Padronizado Padronizado Tomada de Preços n° 009/2022		ificação da	Empresa ou Carimbo	
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Agência	12 - N° C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 10/06/2022 às 09:30h no endereço acima, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. /			
07 - Pra	07 – Prazo de Execução: conforme cronograma		08 - Local de Execução do Serviço: conforme Edital		
14 - Item 15 - Especificaçã Item 01		0		16 - Preço Global	
01	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDIR COSTA, situada na Rua José Ernesto Knust, no bairro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ.			R\$	
Validade da proposta: 90 (noventa) dias * TOTAL DA PROPOSTA: R\$					R\$

^{*} Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDI, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital).

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o edital.



S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº 13.913/21

Fls Nº Rubrica

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

14 -	15 - Especificação	16 - Preço
Item		Global
	Item 01	
01	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDIR COSTA, situada na Rua José Ernesto Knust, no bairro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ.	<mark>R\$ 965.480,81</mark>
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias * TOTAL: R\$ 965.480,81 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)	R\$ 965.480,81

Fls No

Rubrica

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

Encaminhamos o presente TERMO que versa sobre a obra a ser contratada e para o qual solicitamos a inclusão no EDITAL de licitação:

Objeto a contratar:

Reforma da UBS WALDIR COSTA, situado em conselheiro Paulino , Nova Friburgo/RJ.

Objetivos para a contratação:

Reforma da Unidade de Básica de Saúde localizada no bairro Conselheiro Paulino, objetivando atender todas as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde fornecendo assim, melhores condições de trabalho aos funcionários da unidade bem como aos usuários além de zelar pela conservação do bem público.

Justificativas para a contratação:

A reforma e fundamental para o atendimento e consequentemente melhor acesso á Saude dos moradores da área de Conselheiro Paulino.

Dados sintéticos da Contratação:

Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Sr Secretária Nicolle Ribeiro Lessa Cipriano.

Secretaria Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através do Sr. Secretário Bernardo Coelho Verly.

Projeto Básico: Arq. Antonio Carlos Emerenciano Pereira, com a RRT do Projeto Básico no.7194761

Orçamento: Eng. Marcio Balbo Monnerat,, com a ART do Projeto Básico No. 2020180067533.

Custo Estimado para a Contratação: R\$ 965.480,81 - IO=12/2021

Base de preços: EMOP/SINAPI

BDI de 27,21% (com desoneração)

Cronograma físico-financeiro: 360 dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de Vigência Contratual: 390 dias corridos, a partir da Ordem de Início dos Serviços, para cobertura

contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Secretária de Saúde Nicolle Ribeiro Lessa Cipriano

Fls No

Rubrica

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Dados analíticos da Contratação:

Itens de maior relevância técnica:

Item 6.1 – Estrutura metálica para cobertura de Galpão

Item 6.2 - Telhamento com telha metálica termoacustica

<u>Ou similar ao item acima</u>, conforme determina o Item 3 deste Termo de Referência, subitem 3.4, onde se menciona: "comprovando haver a empresa licitante executado serviços de <u>características semelhantes</u> e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação"

Da apresentação das propostas:

ART 43 – A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

IV – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

§3° - É facultada à Comissão ou autoridade superior, <u>em qualquer fase da licitação</u>, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

ART 44 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei.

§3º - Não se admitirá proposta que apresente <u>preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou</u> <u>de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado</u>, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, <u>exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os</u> quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

O Presidente da Comissão de Licitação poderá, conforme disposto no art. 43 § 3°, em face da complexibilidade da contratação ou mesmo na ausência de profissionais qualificados em análise de



Fls Nº Rubrica

custos, constante dos quadros da CPL, ENCAMINHAR as propostas para a área técnica responsável pelo planejamento e elaboração do PROJETO BÁSICO, para manifestação e parecer a respeito da correção dos valores apresentados e exequibilidade das mesmas.

<u>Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 –SEA- Ministério</u> Público Federal, com o entendimento abaixo;

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no Art 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no Art 65 incisos "a" e "b", manejados através <u>DA SUPRESSÃO</u> dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, com consequente <u>ACRÉSCIMO</u> de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de <u>NOVOS ITENS</u> não previstos inicialmente.

Condições para execução do objeto e medições dos serviços:

1-Na execução dos serviços deverá haver emissão pela Contratada de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, *com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço*, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

2-Incluir dispositivo no EDITAL estabelecendo que a Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

3-Incluir no EDITAL, relativamente à inclusão de itens novos:

"Em se tratando da inclusão de preços unitários novos que não estejam previstos no Catálogo FGV/EMOP/SINAPI, será adotado *o menor preço* de cotações de mercado, de no mínimo 3 (três) empresas especializadas.

4-Incluir dispositivo no EDITAL estabelecendo que as medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços conforme item 1.

5-Definir no EDITAL que em caso de reajustamento de preços a Administração considerará como *IO a data de apresentação das propostas*.

- 6 Incluir no EDITAL as condições de qualidade dos serviços e aceites.
- 7 Incluir no EDITAL a dosimetria em anexo na aplicação de sanções.



Fls Nº Rubrica

8 - Incluir dispositivo no EDITAL estabelecendo que os materiais removidos, entre eles paralelepípedos e postes, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora.

Condições de qualidade dos serviços e aceites:

1-Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU acordão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho.

- 2- A responsabilidade da empresa por defeitos precoces na obra é objetiva e atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, cabendo-lhes eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.
- 3- Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.
- 4- Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve analisá-la, emitindo relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços. Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços.
- 5- Caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial (para a Procuradoria-Geral da unidade federativa ou outro Órgão de equivalente função).
- 6- Não há impedimento, em casos urgentes, que a Administração Pública execute os serviços de reparação, para posterior ressarcimento a contratante. Nesse caso, deve comunicar previamente o fato, informando do respectivo orçamento à empreiteira responsável, para posterior ressarcimento aos cofres públicos.



Fls Nº Rubrica

7- Dado o regular transcurso do processo administrativo ou judicial, bem com a urgência de se iniciarem os reparos, uma vez que sua postergação acarreta o agravamento dos defeitos e perigo ou desconforto aos usuários, deve-se também requisitar um pedido de antecipação de tutela e a arbitragem de uma multa diária pelo não cumprimento.

Da Aplicação das Sanções:

- 1- A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observandose o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;
 - 1.1-Advertência;
 - 1.2-Multa;
 - 1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
 - 1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2- Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:
 - 2.1-Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 2.2-Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
 - 2.3-A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 30% (trinta por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 3- Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;
 - 3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.
 - Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.
 - 3.1.1- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Fls N^o Rubrica

a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 30% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

- 3.1.2-Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) x 100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 3.1.4-Será configurado **atraso injustificado** na execução da obra, quando:
- a. A CONTRATADA executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 15%, porém inferior a 30% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- 3.1.5 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observando-se o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE) / VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Fls Nº Rubrica

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI. (por empregado e por	
	ocorrência)	
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. (por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
10	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

4-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

- 4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93,poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.
 - O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- 5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- 5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 5.1.4- **Inexecução total do objeto**, conforme previsto no item 3.1.2.

Fls Nº Rubrica

O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

Observações:

1- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

2- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

2.1-Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

3- Qualificação Técnica:

3.1 – Registros:

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

3.2 – Qualificação Técnico-Profissional:

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente, compatível ou de características semelhantes com o objeto da Licitação.

A parcela de maior relevância para capacitação profissional é o serviço/obra de número(s)/item(ns) 6.1 e 6.2 da planilha orçamentária.

3.3 – Vínculo Profissional:

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo.



Fls N⁰

Rubrica

O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

3.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA/CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os itens 6.1 e 6.2 da planilha orçamentária.

Também para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, caso a mesma não tenha o registro no seu acervo do CREA/CAU, poderá ser apresentado ART/RRT de serviços semelhantes ou poderá ser objeto de diligência da Comissão de Licitação para averiguação da veracidade e autenticidade de execução de obra semelhante. Não serão exigidos quantitativos.

Em todas as sanções aplicadas, observar-se-á o princípio do contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo autônomo.

DOS CRONOGRAMAS APRESENTADOS E PAGAMENTOS A SEREM

<u>EFETUADOS</u>:

A LICITANTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro adequado a sua proposta e em conformidade com o percentual previsto para desembolso elaborado pela administração.

Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018.

Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 238 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.



Fls Nº Rubrica

Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Apoio técnico de Engenharia e Arquitetura	
referente aos dados analíticos contidos neste	
termo de referência.	
Arq. Antonio Carlos Emerenciano pereira	Gestor (a) responsável pela unidade.
MAT: 199087	



Fls N^o Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Fls Nº

Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



Fls Nº Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº 009/2022 .	
, com sede na	
inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representant	e legal o(a) Sr(a
, portador(a) da Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº
, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao	presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos <mark>e-mails</mark>	, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para	conhecimento dos
atos praticados.	
(data)	
(representante legal)	

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº 13.913/21

Fls Nº Rubrica

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Nova Friburgo,	de	de 2022.
A			
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo			
Avenida Alberto Braune, n.º 225			
Centro – Nova Friburgo – RJ.			
Prezados Senhores,			
Pela presente, fica credenciado o Sr (a)			
ldentidade n°, expedida em	, pelo	, para represe	entar a empresa
, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _		, na Licitação Modalida	de – Tomada de
Preços nº 009/2022 a ser realizada em//_	_, podendo para ta	nto praticar todos os a	tos necessários,
especialmente: formular ofertas e lances verbais, neg	gociar preços, declara	r a intenção de interpor i	recursos, prestar
esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se	sobre sua desistência	a.	
A	.		
A	tenciosamente,		
	 oresentante Legal da Er		
VASSITULATA do Nej	< <nome>></nome>	npresurr	
	< <cargo>></cargo>		
< <car< td=""><td>imbo da Empresa>></td><td></td><td></td></car<>	imbo da Empresa>>		

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



Fls N⁰

Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2022.
, (razão social da empresa) com sede na
(endereço), vem, por (endereço
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame, sendo considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de
14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006.
() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite
definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos
cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.
() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,</u> com
situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata
o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequenc
porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da <u>Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008</u> .
(data)
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

estar assinada pelo representante legal da empresa.



Fls Nº Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022.
, (razão social da empresa) com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição
previdenciária adotado:
() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.
() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12.546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15.
(data)
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Fls N^o

Rubrica

ANEXO X DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:	CEP:		
CNPJ:					
Representante:					
RG n°	Órgão expedidor		CPF:		
Cel.: ()	Tel.:()			
E-mail:					
Assinatura do representante:					
SER PREENCHIDO COM OS DAD DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO V		e DA EMPRES	SA. O E-MAIL DEVER	Á SER O MESMO) DA
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUA REALIZAÇÃO DO CERTAME.	ALQUER ENVELOPE. APF	RESENTADO S	SOMENTE NO DIA	MARCADO PAR	<u>A A</u>
O SETOR DE LICITAÇÕES NÃI INFORMAÇÕES INCORRETAS OU I		POR COMU	NICAÇÕES À EMPR	RESA QUE PRES	TAR

Fls Nº Rubrica

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

	Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a
	empresa, tendo por objeto a
	Contratação de empresa para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA
	DE SAÚDE WALDIR COSTA, situada na Rua José Ernesto
	Knust, no bairro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ.
O Município de Nova Friburgo, pesso	a jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº
225, Centro, Nova Friburgo, neste ato repre	sentado pela Ex°. Sr. Prefeito Municipal SR. Johnny Maycon, brasileiro,
casado, residente e domiciliado nesta cidade,	portador de C.I. nº, expedida pelo, e inscrito
no C.P.F./M.,F. sob o n°	, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro
ado a empresa	, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n°
, inscrição estadual nº	, sediada em
, doravante	denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por
seu, Sr	, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº
e portador de C.I. nº -	, tendo em vista a homologação do
processo licitatório da Tomada de Preços n	^o 009/2022, realizado em, resolvem celebrar o presente
contrato, conforme autorização de fls. 03,	109 e 131 do processo administrativo nº 13.913/2021, que se acha
vinculado ao Edital, anexos e à proposta da	CONTRATADA, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações
posteriores e pelas seguintes cláusulas e cond	lições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto	
O objeto é a contratação de empresa	n para <mark>REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDIR COSTA,</mark>
situada na Rua José Ernesto Knust, no b	airro de Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ., que poderá sofrer
acréscimos ou supressões, nos limites previsto	os no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n.° 8.666/93.
	r-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA,
	ostada à fl. XX do processo administrativo n.º <mark>13.913/2021</mark> , a qual,
untamente com o Edital de Tomada de Pre	ços nº <mark>009/2022</mark> e seus Anexos, são partes integrantes e inseparáveis
deste contrato, independente de transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Exec	<u>ução</u>

no Edital e Anexos em referência.

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante



Fls Nº Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ------(------(------).

Parágrafo Primeiro - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

Parágrafo Segundo - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 - art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Parágrafo Quinto - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações <u>trabalhistas e</u> <u>previdenciárias</u>.
- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Parágrafo Sétimo- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Décimo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo-Primeiro- O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o



Fls N^o Rubrica

índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇO, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo-Terceiro - Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

Parágrafo Décimo-Quarto - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da PMNF, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

Parágrafo Décimo-Quinto- Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do CONTRATO.

Parágrafo Décimo-Sexto - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA a ele dirigido.

Parágrafo Décimo-Sétimo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo-Oitavo -O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Saúde com relação aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O prazo total para a execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do instrumento contratual é de 390 (TREZENTOS E NOVENTA) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



Fls Nº Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 0001.1030100832.193, Código de Despesa 33.90.39.05, Fonte 07, do presente exercício, através da nota de

empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o

originou e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo segundo. Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas

na RESOLUÇÂO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

A CONTRATADA deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a 5% (cinco por

cento) do valor contratado.

Parágrafo primeiro. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade

da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais <mark>105 (cento e cinco)</mark> dias, tendo em vista a necessidade para os

aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução

deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo segundo. O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a

rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará

desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas

nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a

prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o Anexo casual devido à ação ou omissão da

CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas

na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

1.1-Advertência;

1.2-Multa;



Fls N^o Rubrica

1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo. Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

- 2.1- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.3- A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;

3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

- 3.1.1- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- 3.1.2-Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X 100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 3.1.4-Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90%, do valor do Contrato;
- c. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.

Fls Nº Rubrica

3.1.5 - Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observando-se o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE) / VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 300,00	
2	R\$ 500,00	
3	R\$ 700,00	
4	R\$ 900,00	
5	R\$ 5.000,00	
6	R\$ 10.000,00	

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por	1
	ocorrência)	
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não	2
	providenciar as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os	3
	serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos	3
	funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	ldem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5



S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº 13.913/21
Fls Nº Rubrica

8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

Parágrafo quarto. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

- 4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.
- 4.2- O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo quinto. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- 5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- 5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 5.1.4- Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.1.2.
- 5.2- O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo-sexto - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Parágrafo-sétimo Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.



Fls No

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

Parágrafo primeiro. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Parágrafo segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela

CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção

de medidas convenientes.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações,

esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e

exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a

CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução

contratual não implicará co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRADADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos

prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações e responsabilidades

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº <mark>009/2022</mark>, bem como:

I) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno,

noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena

execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e

autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

III) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e

equipamentos a serem utilizados e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de



Fls N^o Rubrica

monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos do prédio;

IV) Arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;

V) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;

VI) Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

VII) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

VIII) Colocar placas identificadoras da obra pública, no modelo padrão indicado pelo MNF, e conforme legislação específica do município, CREA-RJ ou CAU-RJ;

IX) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do MNF poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional:

X) Responder exclusiva e integralmente, perante o MNF, pela execução dos serviços e obras contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XI) Manter em seu canteiro de obras, até o final das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um arquiteto residente exclusivo, que a representará em suas relações com a fiscalização do MNF em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando previamente o MNF. Atender aos pedidos fundamentados do MNF para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

XII) Designar dois engenheiros responsável, que representará a contratada em suas relações com a fiscalização do MNF, para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;



Fls N^o Rubrica

XIII) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo

desatendimento;

XIV) Manter no local das obras, um "Diário de Obras" para o registro de ocorrências e irregularidades na execução

dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA,

permanecendo em local acessível à Fiscalização deste a qualquer momento;

XV) Manter no local das obras os projetos executivos afixados nas paredes dos escritórios, bem como o cronograma

de execução física;

XVI) Acatar as determinações do MNF no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com

vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

XVII) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as

especificações;

XVIII) Permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, os trabalhos de terceiros autorizados pelo MNF;

XIX) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto

ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo MNF, os

materiais de "botafora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será

permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do "bota fora" de entulhos e lixos de

qualquer natureza;

XX) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XXI) Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser

exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

XXII) A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar

exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar

 $e\ indenizar\ danos\ de\ qualquer\ natureza\ causados\ ao\ \textbf{MNF}\ ou\ a\ terceiros,\ provenientes\ da\ ação\ ou\ omissão\ sua\ ou\ de$

seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

XXIII) Compete ainda à licitante vencedora:

• Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MNF

• Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MNF às obras em questão;



Fls N^o Rubrica

• Cientificar, imediatamente, à fiscalização do MNF de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

• Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MNF**;

• Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MNF;

• No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao MNF, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU-RJ;

• Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico;

• Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

XXIV) A CONTRATADA garante que:

Parágrafo primeiro. Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do MNF, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

Parágrafo segundo. Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao MNF;

Parágrafo terceiro. Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

12.2 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

Parágrafo primeiro. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo segundo. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.



Fls Nº Rubrica

Parágrafo único. Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Nova Friburgo, de	de
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
1	2ª	
Nome	Nome	
CPF	CPF	



Fls Nº

Rubrica

ANEXO XII

<u>ATENÇÃO</u>: os anexos correspondentes, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos etc. encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao